

DECRETO N.º 41.611, DE 07/03/2022.

ESTABELECE A LISTAGEM DE PROJETOS QUE SERÃO APOIADOS POR INTERMÉDIO DO FUNDO CIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO INCISO XIX, DO ARTIGO 55, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar n.º 712/2013;

CONSIDERANDO que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar n.º 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

CONSIDERANDO que o artigo 11-B da Lei Complementar n.º 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

CONSIDERANDO que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 5º, inciso I, do Decreto n.º 5073-R/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 1º do Decreto n.º 5079-R/2022 autoriza a utilização de saldos financeiros remanescentes e exercícios anteriores, constantes na conta específica do Fundo Cidades.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar n.º 712/2013 e no Decreto Estadual n.º 5073-R/2022, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Aracruz, explicitando suas áreas de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ(ES)	PRIORIDADE(S)
Obra de Estabilidade, Proteção e Drenagem de Encosta na Rua Tabelaio Francisco Devens - Santa Cruz - Aracruz/ES	Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente	Dec. 5074-R/2022, art. 2º	Dec. 5074-R/2022, art. 3º

Art. 2º Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei n.º 4.441/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de março de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
 Prefeito Municipal